



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 817, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

*Suspende no âmbito da
Administração Municipal o
pagamento de horas-extras.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e,

considerando a necessidade de adequação das receitas e despesas face à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

considerando, ainda, a necessidade de manter e reafirmar os compromissos com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir desta data, o pagamento de horas-extras aos servidores da Administração Direta, Indireta e Autárquica.

Parágrafo único. Os casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os titulares dos órgãos da estrutura organizacional deste Município, ficam autorizados a expedir atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal